



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.578, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis relacionados abaixo para a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, CNPJ n.º 92.903.541/0001-48, localizada na Rua Doutor Jose Bisognin, 463 - São Cristóvão, Erechim- RS, CEP 99.709-418, conforme segue:

- I - 01 (um) liquidificador, marca Eletrolux , patrimoniado sob o número: 89602;
- II – 01 (um) bebedouro de pressão, marca Europa, patrimoniado sob o número:91739;
- III – 01 (um) kit de vôlei, patrimoniado sob o número: 94834;
- IV – 01 (um) kit de gols infantis desmontáveis, patrimoniado sob o número: 94867;
- V – 01 (uma) lavadora de roupa tanquinho 4kg, patrimonizada sob o número:96281;
- VI – 08 (oito) cadeiras universitárias com braço, patrimonizadas sob os números:107887, 107888, 107889, 107890, 107892, 107893, 107894, 107895;
- VII – 01 (um) fogão semi industrial, marca Tron, patrimoniado sob o número: 52499;
- VIII – 05 (cinco) mesas de refeitório, patrimonizadas sob os números: 61161, 61162, 61163, 61164, 61165;
- IX - 10 (dez) bancos de refeitório, patrimonizados sob os números: 61166, 61167, 61168, 61169, 61170, 61172, 61173, 61174, 61178, 61181.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de abril de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliados nesta cidade,

DONATÁRIO: Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, CNPJ n.º 92.903.541/0001-48, localizada na Rua Doutor Jose Bisognin, 463 - Sao Cristovao, Erechim- RS, CEP 99.709-418, neste ato representada pelo presidente, Senhor....., brasileiro, CPF, residente e domiciliado na Ruanesta cidade,

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.578/2021, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, dos bens móveis a seguir elencados:

- I - 01 (um) liquidificador, marca Eletrolux , patrimoniado sob o número: 89602;
- II – 01 (um) bebedouro de pressão, marca Europa, patrimoniado sob o número:91739;
- III – 01 (um) kit de vôlei, patrimoniado sob o número: 94834;
- IV – 01 (um) kit de gols infantis desmontáveis, patrimoniado sob o número: 94867;
- V – 01 (uma) lavadora de roupa tanquinho 4kg, patrimoniada sob o número:96281;
- VI – 08 (oito) cadeiras universitárias com braço, patrimoniadas sob os números:107887, 107888, 107889, 107890, 107892, 107893, 107894, 107895;
- VII – 01 (um) fogão semi industrial, marca Tron, patrimoniado sob o número: 52499;
- VIII – 05 (cinco) mesas de refeitório, patrimoniadas sob os números: 61161, 61162, 61163, 61164, 61165;
- IX - 10 (dez) bancos de refeitório, patrimoniados sob os números: 61166, 61167, 61168, 61169, 61170, 61172, 61173, 61174, 61178, 61181.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objetos desta doação, somente poderão ser utilizados pela Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA: A Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens, objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Erechim, RS, de abril de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

.....
Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão